



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## **TERMO ADITIVO Nº 09/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ATÉ 5000 (CINCO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA.**

Aos três dias do mês de junho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 58.837.816/0001-54, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, nº 684, Centro, nesta cidade de Olímpia, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **HIROCHI KITAGAWA**, [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Avenida Aurora Forti Neves, nº 684, Centro, nesta cidade de Olímpia, estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 09/2022 ao CONTRATO Nº 33/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2021 relativo ao fornecimento de até 5000 (cinco mil) litros de combustível para os veículos



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

oficiais e equipamentos de jardinagem da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de junho de 2022 a 23 de dezembro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01– **PODER LEGISLATIVO**

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ 31.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

Olímpia, 03 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Liamar Cup Duomoze Corio

CPF: [REDACTED]

NOME: José Antônio Borges Xavier

CPF: [REDACTED]